



Estado de Santa Catarina

Nº 2175

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.859/2006

ALTERA TABELA DO PLANO PLURIANUAL, DESTINADO A AUMENTAR A META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO INÁCIO WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Entidade ADM - Rio Flor, com sede em Linha Taquarussú, neste Município, CNPJ 06.887.980/0001-72, a importância de R\$ 27.000,00.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, após 30 dias do recebimento do valor recebido.

Art. 3º. Fica alterado o Plano Pluriannual - Lei Municipal n 1768, de 06 de Setembro de 2005, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange na alteração da Meta Financeira na Ação de Governo nº 2.028 - Contribuição à Entidades Culturais, atualmente prevista em R\$ 20.750,00 e através deste ato aumentada para R\$ 47.750,00 sendo que o elemento de despesa suplementado é o seguinte: 3.3.50.41 - Contribuições, fonte de recursos 0.1.0147 Valor R\$ 27.000,00.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, destinados ao reforço do seguinte item orçamentário:

02- PODER EXECUTIVO:

01- Gabinete do Prefeito:

ATIVIDADE: 0201.13.392.0018.2.028

3.3.50.41-147-Contribuições..... R\$ 27.000,00

Soma..... R\$ 27.000,00

Art. 5º. Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata o artigo 2º da Presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, ficam reduzidos no orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO:

01 - Gabinete do Prefeito:

TIVIDADE: 0201.04.122.0002.2.002

3.3.90.14-147- Diárias - Civil..... R\$ 3.970,10

06 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO:

03 - Depto. de Indústria e Comércio:

PROJETO: 0603.22.661.0027.1.030

4.44.90.51-147-Obras e Instalações..... R\$ 23.029,90

Soma..... R\$ 27.000,00

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 30 de Novembro de 2006.

Claudio Inacio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda